

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2019**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.**

**Objeto:
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARANÁ.**

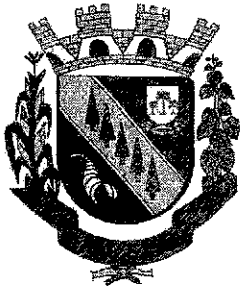
**Valor Estimado:
R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade legal.**

Telêmaco Borba, 20 de fevereiro de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 10/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

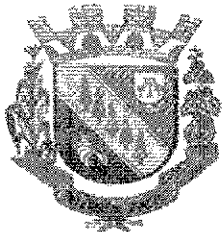
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Luís Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr. com vigência até 31/12/2020.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
11 de janeiro de 2019.


Ezequiel Augusto Betim
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 12/02/2019

Da: Secretaria de Administração

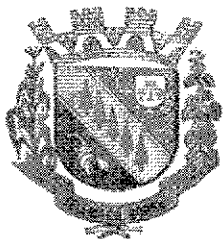
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a "PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIÁRIO DO ESTADO".

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Eduardo H. Lagos Bonna
Secretário, Designado p/ Portaria 36/19



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

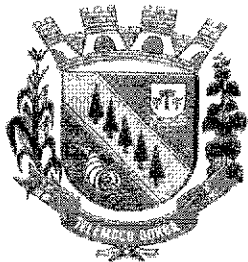
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para "PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIÁRIO DO ESTADO", com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 12 de fevereiro de 2019.


Ezequiel Ligoski Betim

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

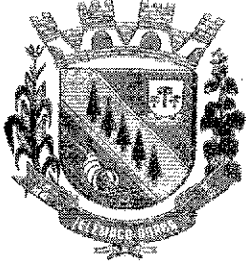
Data: 12/02/2019

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para "PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIÁRIO DO ESTADO". de acordo com as necessidades desta casa.


Eduardo H. Lagos Bonna
Secretário Designado p/ Portaria 36/19



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 12/02/2019

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: Serviço – “PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIÁRIO DO ESTADO”.

Informamos que o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DDO PARANA. está apto a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do , FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Paulo Machado Bonfim
Chefe da Divisão de Administração

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Comunicação Social
DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Custo de publicação

Valores praticados a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme autorização Governamental.

CUSTO DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial Executivo (Poder Executivo Estadual)	R\$ 26,00 (<i>centímetro</i>)
Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 30,00 (<i>centímetro</i>)

PÁGINA INTEIRA

	R\$ 1.620,00 (17 x 27 cm) - <i>A4</i>
Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 2.790,00 (25 x 31 cm) - <i>Tabloide</i>
	R\$ 5.709,00 (30 x 52 cm) - <i>Página dupla</i>

SÚMULAS DE LICENÇA AMBIENTAL

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços	R\$ 45,00 (<i>cada</i>)
---	---------------------------

As matérias devem estar formatadas dentro das **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**.

© Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê - 80035-050 - Curitiba - PR

Telefones e Ramais

Localização

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta 8h30min às 18h



DECRETO Nº 0222

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TIAGO BACCIN, RG nº 7.572.759-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente – Símbolo DAS-1, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Curitiba, em 17 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76437383/0001-21
Razão Social: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Nome Fantasia: DIOE
Endereço: R DOS FUNCIONARIOS SN / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2019 a 25/02/2019

Certificação Número: 2019012700235955916584

Informação obtida em 12/02/2019, às 12:09:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.437.383/0001-21

Certidão nº: 167641622/2019

Expedição: 12/02/2019, às 12:11:03

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.437.383/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

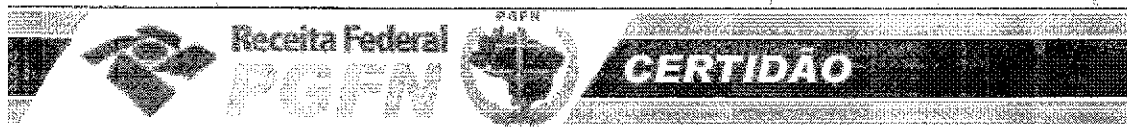
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

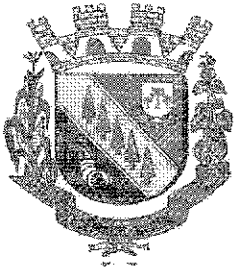
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:47 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **26E9.86D3.8753.600D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão




Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

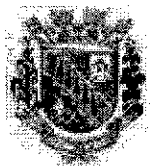
Data: 12/02/2019

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a qualificação de servidores através de treinamento em curso denominado **"PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIÁRIO DO ESTADO"**. objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.


Eduardo H. Lagos Bonna
Secretário Designado p/Portaria 36/19



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 12/02/2019

PARA: Financeiro

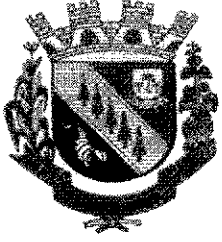
ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: Publicação de atos oficiais no DIOE

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)


Eduardo H. Lagós Bona

Secretário Designado – Portaria nº 36/19



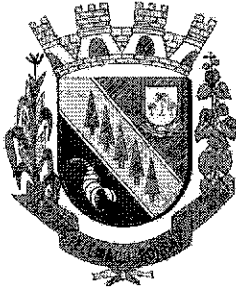
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade legal.

Telêmaco Borba, 18 de Fevereiro de 2019.


Guilherme Henrique Ramos
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N°010/2019

DO OBJETO

Exame Relativo á Possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Meio de Comunicação Oficial para a aquisição do serviço de “Publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal do Diário do Estado”

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação através da inexigibilidade de licitação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO

A Lei Complementar 101/2000 determina a obrigatoriedade da adoção, pelos entes públicos, de medidas que condicionem a capacidade de despesas, primando pela transparência. A recomendação desta legislação é a **ampla divulgação destes dados**. A norma positivada na Lei Complementar 101/2000, devo destacar, alcança todos os entes administrativos, sejam eles o Executivo, o Judiciário e o Legislativo. Tal exigência é corroborada pelo previsto na Lei Complementar 137/2011.

No caso concreto, a inexigibilidade se adéqua ao proposto já que as publicações em tela, obrigatoriamente, devem ser publicadas no Departamento de Imprensa Oficial. Sendo assim, esta entidade é a única possível a oferecer tal serviço. Desta forma, se enquadram os requisitos exigidos para a ocorrência da inexigibilidade de licitação.

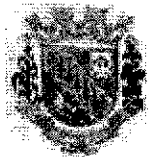
Diante do exposto, tendo sido apresentada a documentação exigida para a contratação com o Poder Público, informada a dotação orçamentária e cumpridas as demais formalidades legais, recomendo o seguimento do processo de inexigibilidade em foco.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 18 de Fevereiro de 2019.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 03/2019
OBJETO: Publicação de Atos Oficiais no Diário do Estado.
CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.437.383/0001-21
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de fevereiro de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 03/2019
OBJETO: Publicação de Atos Oficiais no Diário do Estado.
CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.437.383/0001-21
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de fevereiro de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

DECRETO N.º 2 5 5 5 4, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR Licença para Desempenho de Mandato Classista do servidor MARLON CRISTIANO ALVES, matrícula nº 8139, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Professor, lotado na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2019, conforme consta no processo administrativo nº 001866/2019.

Art. 2º EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2019, MARLON CRISTIANO ALVES, matrícula nº 8139, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Professor, lotado na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 001866/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 5 5, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2019, JACQUELINE APARECIDA VIANNA DA SILVA, matrícula nº 10.527, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Professor, lotado na Esc. Mun. Terez. Jesus Barreto Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 001993/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 5 5 6, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º do Decreto N.º 25418, de 13 de dezembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, ao servidor NILSON DA SILVA VILAS BOAS, matrícula 8115, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado TÉCNICO MUN NÍVEL SUPERIOR /ODONTOLOGIA, lotado no CENTRO MUNICIPAL ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 20 de novembro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo Nº 014182/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e ratificam-se os demais termos contidos

no Decreto N.º 25418, de 13 de dezembro de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 4073

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 31 do Decreto Municipal nº 25.045 de 06 de julho de 2018, publicado no Boletim Oficial do Município na data de 20 de julho de 2018, Edição nº 1211.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Instrução e Julgamento de procedimento para aplicação de penalidade administrativa, conforme Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

PRESIDENTE

- Cláudia Hass Amaral

SUPLENTE

- Daniela Simões de Mello

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

Titular: Gleise Cristiane Kwas Lúcio. Suplente: Nilson de Oliveira Lima

Titular: Melyane dos Santos Zela. Suplente: Calvino Gonçalves Lemes

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n.º 3954/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de fevereiro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	04/2019
Protocolo N.º	45410/2018
Edital de Credenciamento	TOMADA DE PREÇO 07/2018
Data	18/01/2019
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI
Objeto	Cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Marechal Artur da Costa e Silva
Valor	R\$ 336.985,62
Prazo Execução	06 meses
Prazo Vigência	12 meses
Dotação	480-11.004.1036.12.361.1201.33.90.39.00.00

